



Estado de Goiás

**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.049, DE 15 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar reforma no Centro de Formação de Professores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

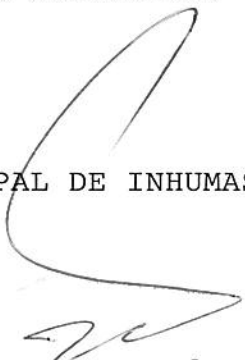
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, reformar parte das dependências do Centro de Formação de Professores de Inhumas, onde será instalada a Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - Fica também autorizado, firmar convênio com o Governo do Estado, bem como a abertura de crédito especial, necessário ao cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Único - O Crédito especial acima citado, fica fixado em até NCZ\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) para a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.



Irondes José de Morais  
Prefeito Municipal

